PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 922/82

DISPÕE SOBRE PERMUTA DE TERRENOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS-

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, autorizada a permutar com MÁRCIO MARQUES DE MENDONÇA E SÉLIA MÁRCIA DE MENDONÇA, o terreno de sua propriedade situado na quadra V-3 de nº 01, sito à Rua Barão do Rio Branco, hoje Av. João Batista da Silva, medindo 12x20m com área total de 240,00 ms2, utilizado com o prolongamento da mesma avenida pelos lotes nºs. 08 e 09 da quadra 198, à Rua Gabriel de Resende e Silva, medindo cada 12mx30ms, com área total de 360,00 ms2. cada, com o total de 720,00 ms2.

ARTIGO 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 25 de maio de 1.982.

João Veloso dos Santos
Prefeito Municipal

Hélio Hilton de Resende
Secretário